



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**BEZERROS**  
GABINETE DA PREFEITA



**PUBLICADO**

Em, 13 / 04 2010

*Asselina*  
Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

**EMENTA:** Altera o artigo 42 da Lei Complementar nº 06/07 CTM, e da outras providencias.

A Prefeita do Município dos Bezerros, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Art. 59 da Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Da nova redação ao parágrafo 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar Nº 06 de 29 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42.....

**Parágrafo 1º.** - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única gozará de descontos conforme vencimento escolhido dentre os abaixo especificados:

I - O desconto será de 30 % (trinta por cento do valor do imposto) se o pagamento for realizado até o último dia do mês de abril.

II - O desconto será de 25 % (vinte e cinco por cento do valor do imposto) se o pagamento for realizado até o último dia do mês de maio.

III - O desconto será de 20 % (vinte por cento do valor do imposto) se o pagamento for realizado até o último dia do mês de junho.

IV - O desconto será de 15 % (quinze por cento do valor do imposto) se o pagamento for realizado até o último dia do mês de julho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Complementar Nº 014 de 13 de dezembro de 2007.

Gabinete da Prefeita, em 13 de abril de 2010.

  
EUZABETE MARIA SILVA DE LIMA  
PREFEITA

Praça Duque de Caxias, S/N. Centro. Bezerros - PE.

Fone: 3728-6700.

CNPJ:10.091.510/0001-75.